

PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar

Ouro Preto/MG - 35400-000.

(31) 3559 3200

Câmara Municipal de Ouro Preto

Protocolo

Nº 38800

Correspondência Recebida

Em 03 / 03 / 2023

Ass. *fmg* Hs e Pn25 Min



**OURO
PRETO**

www.ouropreto.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO

OFÍCIO MENSAGEM 013/2023

Ouro Preto, 24 de fevereiro de 2023

A Sua Excelência o Senhor

Vereador José Geraldo Muniz (Zé do Binga)

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

Câmara Municipal de Ouro Preto
Protocolo

Nº

Correspondência Recebida

Em 03 / 03 / 2023

Ass. *fmg* Hs e Min

Excelentíssimo Presidente,

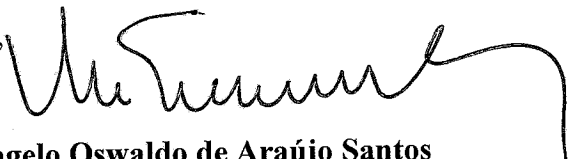
Este Executivo Municipal submete à apreciação dessa Casa o presente PROJETO DE LEI que acrescenta o artigo 23-B à Lei nº 1.328, de 03 de janeiro de 2023, que estabelece a política de habitação de interesse social do Município de Ouro Preto.

Primeiramente, é imperioso destacar que o avanço da política habitacional de Ouro Preto depende da normatização da política, previsão orçamentária e estruturação da equipe e considerando que estes dois pontos iniciais avançaram no diálogo entre Poder Executivo e Poder Legislativo, faz-se necessária a estruturação da equipe da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação pelo poder público municipal a fim de garantir o direito a habitação digna e a saída da população de áreas de risco.

Ademais, os empreendimentos habitacionais e as ações de requalificação de edificações são projetos que tem um prazo definido de realização, sendo imprescindível a alteração proposta neste Projeto de Lei, uma vez que acrescenta dispositivo determinando a composição da equipe multidisciplinar mínima para atender tais projetos e a previsão de contratação temporária para provimentos destes cargos/funções, com a duração da vigência dos projetos de REURB ou Habitação de Interesse Social, limitada ao prazo de 3 (três) anos e admitida uma única prorrogação pelo prazo de 2 (dois) anos.

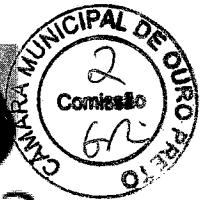
Diante do exposto, com fulcro nos princípios constitucionais da eficiência e satisfação do interesse público, solicito a essa Egrégia Câmara Municipal a apreciação e a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar, em REGIME DE TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA, nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,


Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Prefeito de Ouro Preto

PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar
Ouro Preto/MG - 35400-000
(31) 3559 3200



**OURO
PRETO**

www.ouropreto.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO

PROJETO DE LEI Nº 511/DE 2023

Acrescenta o artigo 23-B à Lei nº 1.328, de 03 de janeiro de 2023, que estabelece a política de habitação de interesse social do Município de Ouro Preto.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica acrescido o artigo 23-B ao Capítulo IV da Lei nº 1.328, de 03 de janeiro de 2023, que estabelece a política de habitação de interesse social do Município de Ouro Preto, com a seguinte redação:

“Art. 23-B A equipe multidisciplinar mínima que atenderá os projetos e ações da política de habitação de interesse social definidos nos incisos III, IV e V do artigo 4º desta Lei será composta por servidores ocupantes dos seguintes cargos/funções:

I – 05 (cinco) Engenheiros Civis;

II – 05 (cinco) Arquitetos;

III – 05 (cinco) Assistentes Sociais;

IV – 05 (cinco) Mobilizadores Sociais da Política de Habitação de Interesse Social.

§ 1º Os cargos/funções previstos nos incisos do caput deste artigo devem ser providos por meio de contratação temporária, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e dos incisos VI e IX do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.265/2022, que estabelece normas de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do Município de Ouro Preto.

PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar

Ouro Preto/MG - 35400-000

(31) 3559 3200



**OURO
PRETO**



PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO

www.ouropreto.mg.gov.br

§ 2º A contratação terá a duração da vigência dos projetos de REURB ou Habitação de Interesse Social, limitada ao prazo de 3 (três) anos e admitida uma única prorrogação pelo prazo de 2 (dois) anos.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural Mundial, 14 de fevereiro de 2023, trezentos e onze anos da Instalação da Câmara Municipal e quarenta e dois anos do Tombamento.

Angelo Oswaldo de Araújo Santos

Prefeito de Ouro Preto

CÁLCULO DE IMPACTO

PROJETO REURB – 2023

IMPACTO CONSIDERANDO OS 12 (DOZE) MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO (INCLUSIVE FÉRIAS E 13º SALÁRIO)						
CARGOS	VENCIMENTO BÁSICO (POR CARGO)	QUANTIDADE DE CARGOS CRIADOS	1/3 FÉRIAS	PATRONAL (21,0911%)	GASTO ANUAL POR CARGO + 13º SALÁRIO	GASTO ANUAL POR CARGO + 13º SALÁRIO
ENGENHEIRO CIVIL	R\$ 4.808,28	5	R\$ 8.013,80	R\$ 6.760,79	R\$ 327.312,79	R\$ 327.312,79
ARQUITETO	R\$ 4.808,28	5	R\$ 8.013,80	R\$ 6.760,79	R\$ 327.312,79	R\$ 327.312,79
ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 4.808,28	5	R\$ 8.013,80	R\$ 6.760,79	R\$ 327.312,79	R\$ 327.312,79
CUSTO ANUAL TOTAL					R\$	981.938,38

Handwritten signature

